

EDITAL Nº001/2024 - Edital de afastamento docente para pós-graduação

Alterado pela Retificação n.º 1, de 11/12/2024

PROCESSO DE SELEÇÃO DE SERVIDORES DOCENTES LOTADOS E EM EXERCÍCIO NO CÂMPUS SENADOR CANEDO DO IFG INTERESSADOS EM OBTER AFASTAMENTO PARA CURSAR PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

Em atendimento à Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, à Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, ao Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, ao Decreto nº 10.506, de 2 de outubro de 2020, à Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021 e de acordo com a Resolução nº 11, de 20 de dezembro de 2011 do Conselho Superior - CONSUP do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG; em conformidade com a ata da reunião do colegiado do Câmpus Senador Canedo de 20/09/2024, ATA 1/2024 - SEN-CAA/SEN-DAA/CP-SENADOR/IFG de 20/09/2024, a Direção Geral, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Processo de Seleção de interessados em solicitar afastamento para cursar pós-graduação stricto sensu no Câmpus Senador Canedo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente instrumento se destina à seleção de servidores do quadro efetivo permanente do Instituto Federal de Goiás – Câmpus Senador Canedo, que pretendam se afastar integralmente do exercício do cargo para participação em programa de pós-graduação stricto sensu, nas modalidades de Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado.

1.2 Este edital fundamenta-se no art. Art. 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019 e no Decreto nº 10.506, de 2 de outubro de 2020 que dispõem sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e regulamentam dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto às licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento.

1.3 Para se inscrever, é necessário cumprir todos os requisitos apresentados nas legislações descritas no caput deste edital e estar lotado e em exercício no IFG - Câmpus Senador Canedo.

1.4 A classificação do servidor neste Processo Seletivo é um dos requisitos para a concessão de afastamento integral, que será formalizado, a posteriori, por meio de tramitação obrigatória de processo administrativo, conforme rito processual do IFG.

1.5 Este Edital classificará os pedidos de afastamento integral para pós-graduação a serem concedidos a candidatos aprovados em programas de pós-graduação, devidamente comprovados. E terá validade para afastamentos a partir de 2024/2.

2. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

2.1 Serão disponibilizadas neste edital:

a) 01 (uma) vaga para Docentes – Modalidades: Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado;

2.2 As vagas ofertadas para afastar-se integralmente de sua carga horária de trabalho para participação em programa de pós-graduação stricto sensu, respeitará o limite do total de servidores docentes lotados no Câmpus Senador Canedo (10% como determina a Resolução CONSUP IFG Nº 11, de 20 de dezembro de 2011) subtraindo a quantidade de servidores que se encontram afastados.

2.3 Caso não ocorra o preenchimento completo das vagas, poderão ser realizadas chamadas complementares, a fim de preencher as restantes, ficando a decisão sob responsabilidade da Comissão Avaliadora.

3. DAS ETAPAS

3.1 O presente edital constará de duas etapas, a saber:

3.1.1 A primeira etapa consistirá na classificação, com base no cumprimento dos requisitos deste Edital, de servidores docentes interessados em solicitar afastamentos para participação em programa de pós-graduação stricto sensu.

3.1.2 A segunda etapa consistirá na formalização da solicitação do afastamento pelo docente, via processo eletrônico, conforme a Resolução CONSUP IFG Nº 11, de 20 de dezembro de 2011.

3.1.3 A formalização da solicitação do afastamento deve ser protocolada no mínimo 60 (sessenta) dias antes do início do afastamento pleiteado.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O período de inscrição será de 28/09/2024 a 04/10/2024, conforme estabelecido no cronograma constante no ANEXO I deste edital.

4.2 Poderão se inscrever no Presente Edital, os servidores do quadro ativo permanente do IFG, lotados e em exercício no Câmpus Senador Canedo, que não se encontrar licenciado ou afastado de suas funções no IFG, aplicando-se exceção às licenças e afastamentos relacionados no Art. 102, Inciso I, Inciso VI e Inciso VIII, alíneas “a”, “b” e “d” da Lei nº 8.112/1990.

4.3 Para efetivar sua inscrição, o servidor deverá preencher e assinar o Formulário de Solicitação de Afastamento para Pós-Graduação (contido no ANEXO II) e enviá-lo, juntamente com os documentos comprobatórios, para o e-mail afastamentoifgsc@gmail.com em único arquivo no formato PDF, seguindo a ordem dos itens do quadro de pontuação do ANEXO

II.

4.3.1 O candidato deverá preencher e anexar apenas um comprovante de cada item, dentre aqueles previstos no ANEXO II.

4.3.2 A homologação das inscrições será divulgada no endereço: <https://www.ifg.edu.br/senadorcanedo/campus/ensino/editais?showall=&start=3>, conforme cronograma anexo.

4.4 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, bem como a apresentação da documentação comprobatória, imprescindível à análise da pontuação de cada um dos critérios. A Comissão Avaliadora não se responsabilizará por eventuais prejuízos ocasionados pelo preenchimento incorreto ou incompleto do Formulário de Solicitação de Afastamento para Pós-Graduação, nem pela ausência de documentos comprobatórios ou pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica ou falhas de comunicação.

4.5 Para todas as pontuações, exceto Tempo de Serviço e Titulação serão consideradas apenas as participações ocorridas nos últimos 5 (cinco) anos contados da data de encerramento do período de inscrições do presente Edital.

4.6 Caso o servidor não anexe a documentação comprobatória pertinente, a correspondente pontuação requerida será desconsiderada e atribuído o valor 0 (zero).

4.7 Em nenhuma hipótese, será aceito envio de novos documentos após a finalização do período de inscrição.

5. DAS HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

5.1 A data para publicação das inscrições homologadas está prevista no cronograma constante no ANEXO I deste edital.

5.2 Constitui-se requisito obrigatório à homologação da inscrição a apresentação dos documentos comprobatórios pelo candidato em único arquivo no formato PDF, seguindo a ordem dos itens do quadro de pontuação do ANEXO II.

5.2.1 É obrigatório a apresentação da documentação comprobatória do tempo de serviço, do regime de trabalho, quando docente.

6. DA COMISSÃO AVALIADORA

6.1 A Comissão Avaliadora dos processos de solicitação de afastamento para capacitação foi constituída pelo Departamento de Áreas Acadêmicas do Câmpus Senador Canedo, composta por no mínimo 03 (três) servidores efetivos docentes, que não estejam pleiteando afastamento.

6.2 São funções da Comissão Avaliadora:

I. Homologar as inscrições.

II. Proceder à verificação da pontuação alcançada pelo servidor a partir do preenchimento do Formulário de Solicitação de Afastamento para Pós-Graduação, tendo por referência a documentação comprobatória apresentada pelo requerente.

III. Classificar os candidatos, a partir da análise dos processos.

IV. Analisar os recursos apresentados, conforme cronograma do ANEXO I.

V. Encaminhar a classificação dos candidatos para a Direção-Geral.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

7.1 A classificação dos inscritos será organizada respeitando o número de vagas previstas no item 2.1 deste Edital.

7.1.1 Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, considerando a somatória dos pontos de cada critério de pontuação conforme o ANEXO II.

7.1.2 Não será computado critério sem documentação comprobatória.

7.2 O critério de desempate será idade do candidato, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

7.3 Os resultados, preliminar e final, serão divulgados em lista de classificação, indicando a pontuação obtida de cada candidato, no endereço: <https://www.ifg.edu.br/senadorcanedo/campus/ensino/editais?showall=&start=3>.

7.3.1 Existindo mais candidatos do que vagas, será estabelecida lista de espera, enquanto este Edital estiver em vigência.

8. DOS RECURSOS

8.1 Os candidatos poderão interpor recursos, de acordo com o cronograma (ANEXO I).

8.1.1 Para a interposição de recursos, os candidatos deverão utilizar o Formulário de Interposição de Recurso (ANEXO III).

8.2 O formulário deve ser preenchido, assinado, digitalizado e deverá ser encaminhado a partir do e-mail institucional do candidato para o e-mail: afastamentoifgsc@gmail.com direcionado à Comissão Avaliadora.

8.2.1 Somente serão aceitos recursos enviados pelo próprio e-mail institucional do candidato, no prazo determinado neste Edital.

8.3 A Comissão Avaliadora divulgará o parecer do recurso, por meio de correio eletrônico institucional para o requerente.

8.4 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Edital.

9. DA SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO

9.1 A formalização da solicitação de afastamento, que consiste na segunda etapa deste Edital, deverá ser realizada via processo eletrônico, instruído conforme Resolução CONSUP IFG Nº 11, de 20 de dezembro de 2011 ou de acordo com outra norma que vier substituí-la.

9.2 A solicitação de afastamento somente será permitida aos candidatos classificados na primeira etapa desse Edital.

9.2.1 O candidato classificado deverá formalizar a solicitação de afastamento até o dia 31 de janeiro de 2025.

9.3 O deferimento da solicitação de afastamento deve ser orientado pela relação de servidores classificados por este Edital, respeitando o número de vagas do item 2.1.

9.4 Em caso de desistência do servidor ou impossibilidade da formalização e registro do afastamento, a vaga será destinada para a convocação do próximo da lista desse Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O candidato pode desistir da segunda etapa deste Edital, mediante formalização à Chefia de Departamento, em período anterior aos dispostos no item 9.2.1.

10.2 Casos omissos serão analisados pela Diretoria Geral do Campus nos termos da Resolução CONSUP IFG Nº 11, de 20 de dezembro de 2011, ou outra norma que vier substituí-la.

Senador Canedo, 27 de setembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

Luiz Eduardo Bento Ribeiro
Diretor-Geral Substituto do Câmpus Senador Canedo/IFG
Portaria Nº 1.974 de 09/09/2024.

PROCESSO DE SELEÇÃO DE SERVIDORES DOCENTES LOTADOS E EM EXERCÍCIO NO CÂMPUS SENADOR CANEDO DO IFG
INTERESSADOS EM OBTER AFASTAMENTO PARA CURSAR PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

ANEXO I – CRONOGRAMA

Alterado pela Retificação n.º 1, de 11/12/2024

DATA	ETAPAS
27/09/2024	Publicação do Edital no site: https://www.ifg.edu.br/senadorcanedo/campus/ensino/editais?showall=&start=3
28/09/2024 a 04/10/2024	Período para Inscrições
08/10/2024	Homologação das Inscrições
09/10/2024 e 10/10/2024	Recursos contra Homologação das Inscrições
15/10/2024	Resposta aos Recursos e Divulgação da lista final de Inscrições
21/10/2024	Resultado Preliminar
22/10/2024 e 23/10/2024	Recurso contra o Resultado Preliminar
12/12/2024	Resposta aos recursos contra o Resultado Preliminar
16/12/2024	Divulgação e Homologação do Resultado Final

PROCESSO DE SELEÇÃO DE SERVIDORES DOCENTES LOTADOS E EM EXERCÍCIO NO CÂMPUS SENADOR
CANEDO DO IFG INTERESSADOS EM OBTER AFASTAMENTO PARA CURSAR PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

ANEXO II - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO PARA AFASTAMENTO DOCENTE

MODALIDADE: MESTRADO/ DOUTORADO/ PÓS-DOUTORADO

1. DADOS GERAIS	
Nome Completo:	Período de Expectativa para o Afastamento:
Matrícula / SIAPE:	E-mail Institucional:
Campus / Setor:	Telefone:

Nome do Programa / Instituição:		Ano / Semestre de Matrícula no Programa:		
2. CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO (FINS DE CLASSIFICAÇÃO)				
Critério	Dados	Pontuação por Critério	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1. Coordenação de Projeto de Ensino/ Pesquisa/ Extensão finalizado em sua respectiva pró-reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás	Projetos finalizados nos últimos 05 (cinco) anos	4 pontos	20	
	Projetos em andamento	2 pontos	10	
2. Participação em Projeto de Ensino/ Pesquisa/ Extensão finalizado em sua respectiva pró-reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás	Projetos finalizados nos últimos 05 (cinco) anos	2 pontos	20	
	Projetos em andamento	1 ponto	10	
3. Orientação de Projeto de Iniciação Científica	Projetos finalizados nos últimos 05 (cinco) anos	4 pontos	20	
	Projetos em andamento	2 pontos	10	
4. Participação em Projeto de Iniciação Científica	Projetos finalizados nos últimos 05 (cinco) anos	1 ponto	20	
	Projetos em andamento	0,5 pontos	10	
5. Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) para Graduação e Monografia para Pós-graduação	Orientações finalizadas nos últimos 05 (cinco) anos	2 pontos	20	
	Orientações em andamento	1 ponto	10	
6. Co-orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) para Graduação e Monografia para Pós-graduação	Orientações finalizadas nos últimos 05 (cinco) anos	1 ponto	10	
	Orientações em andamento	0,5 pontos	5	
7. Avaliador em bancas de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) para Graduação e Monografia para Pós-graduação	Bancas de defesa (trabalho final) nos últimos 05 (cinco) anos	0,3 pontos	10	
8. Orientação de estágio curricular (obrigatório ou não obrigatório)	Orientações finalizadas nos últimos 05 (cinco) anos	1 ponto	20	
	Orientações em andamento	0,5 ponto	10	
9. Supervisão de estágio curricular (obrigatório ou não obrigatório)	Supervisões finalizadas nos últimos 05 (cinco) anos	0,5 ponto/ estágio	20	
	Supervisões em andamento	0,3 ponto/ estágio	10	
10. Número de créditos já concluídos no	80 a 99% concluído	10 pontos	10	
	60 a 79% concluído	7,5 pontos		

curso de pós-graduação	40 a 59% concluído	5 pontos		
	20 a 39% concluído	2,5 pontos		
11. Regime de trabalho do docente	Dedicação Exclusiva	10 pontos	10	
	Dedicação de 40 horas	7 pontos		
	Dedicação de 20 horas	4 pontos		
12. Tempo de serviço na Instituição	Pontuação por semestre de trabalho na Instituição	1 ponto	20	
13. Grau da maior titulação atual	Especialização	10 pontos	10	
	Mestrado	7 pontos		
	Doutorado	4 pontos		
	Pós-Doutorado	1 ponto		
14. Realizou Pós-graduação sem afastamento durante o exercício no IFG	Não teve afastamento	4 pontos	4	
	Afastamento por 1 ano	3 pontos		
	Afastamento por 2 anos	2 pontos		
	Afastamento por 3 anos	1 ponto		
15. O curso para o qual solicita afastamento se localizar fora da Região Metropolitana de Goiânia	Documentação comprobatória	2 pontos	2	
16. Artigo publicado em revistas nos últimos 05(cinco) anos	Qualis A1	10 pontos	60	
	Qualis A2	8 pontos		
	Qualis A3	6 pontos		
	Qualis A4	5 pontos		
	Qualis B	4 pontos		
	Qualis C	1 ponto		
17. Trabalho publicado em eventos científicos	Nos últimos 05(cinco) anos	1 ponto	60	
18. Publicação de capítulo de livro	Nos últimos 05(cinco) anos	1 ponto	60	
19. Ter exercido cargo de gestão: CD	Nos últimos 05(cinco) anos	3 pontos/ semestre	30	
20. Ter exercido cargo de gestão: FG, FCC e Designação de competência	Nos últimos 05(cinco) anos	2 pontos/ semestre	20	
Somatório final:		Data:		

Documento assinado eletronicamente por:

- **Maria Betania Gondim da Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - CP-SENADOR**, em 11/12/2024 11:00:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/12/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 597782

Código de Autenticação: 6170425532



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Rodovia GO-403, Km 7, Quinhão 12-E, None, Zona Rural, SENADOR CANEDO / GO, CEP 75264.899
(62) 3612-2200 (ramal: 00)